

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2018/2019

DEFINIÇÃO E REGULAMENTO DO PROCESSO CONCURSAL

Artigo 1º.

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Todas as escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa beneficiarão das seguintes Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC): Inglês, Expressão Musical e Atividade Física e Desportiva.

Artigo 2º.

Público-alvo

As AEC destinam-se a todos os alunos do 1º CEB matriculados neste Agrupamento de Escolas. As AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a sua inscrição facultativa.

Artigo 3º.

Objeto

O presente regulamento aplica-se à contratação de técnicos especializados que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa.

Artigo 4º.

Horários

Os horários disponíveis para concurso terão carga horária diferenciada e remuneração variável em função das horas atribuídas.

Artigo 5º.

Horário semanal

	Inglês	Expressão Musical	Atividade Física e Desportiva
1º ano	1 X 60'	2 X 60'	2 X 60'
2º ano	1 X 60'	2 X 60'	2 X 60'
3º ano	---	1 X 60'	2 X 60'
4º ano	---	1 X 60'	2 X 60'

Artigo 6º.

Local de funcionamento das atividades

As Atividades de Enriquecimento Curricular têm lugar nos seguintes estabelecimentos de ensino: EB de Irivo, EB de S.Lourenço, EB de Mosteiro, EB de Fonte Arcada, EB de Lagares, EB de Figueira e EB de Monte.

Artigo 7º. Critérios de seleção dos candidatos

Em conformidade com a deliberação aprovada, por unanimidade, na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento do dia 24 de julho de 2018, os critérios de seleção dos candidatos são os seguintes:

Graduação Profissional (GP) – 20%

- Integra a habilitação profissional ou própria (HP) para a área curricular a que o candidato se propõe e, ainda, o tempo de serviço prestado (TS), contado nos termos legais, até 31 de agosto de 2017;
- GP corresponde à soma da nota da habilitação profissional do candidato com o quociente do número de dias de serviço docente por 365:

$$GP = HP + TS/365$$

- O valor máximo a atribuir à GP será de 20 pontos, conforme a seguinte tabela:

Graduação (GP)	Pontuação
< 15	5
15 – 20	10
Mais de 20	20

Conhecimento do Contexto (CC) – 30%

- Corresponde ao tempo de serviço prestado pelo candidato nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) contado nos termos legais, até 31 de julho de 2018;
- O valor máximo a atribuir a CC será de 30 pontos, conforme a seguinte tabela:

Tempo de Serviço em AEC (dias)	Pontuação
0	0
1 - 300	2
301 - 500	3
501 - 600	5
601 - 700	10
701 - 800	15
801 - 900	20
901 - 1000	25
≥1001	30

Entrevista (E) – 50%

- A entrevista será feita presencialmente na Escola sede do Agrupamento, EB 2/3 de Paço de Sousa, para seriação do perfil curricular dos candidatos;
- Os candidatos serão informados por email do local e horário marcados para a entrevista, sendo esta a única forma de notificação;

- A entrevista terá a pontuação máxima de 50 pontos e destina-se a avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

Parâmetros	Pontuação
Capacidade de comunicação e empatia	Até 5
Motivação para o desempenho das funções	Até 10
Conhecimentos sobre a atividade a desenvolver	Até 20
Conhecimento do contexto pedagógico e sociocultural da comunidade educativa	Até 10
Disponibilidade	Até 5

Critérios de Desempate

1. Maior tempo de serviço prestado pelo candidato em Atividades de Enriquecimento Curricular, contado nos termos legais, até 31 de julho de 2018;
2. Candidato com maior idade.

Artigo 8º.

Aviso de abertura / Procedimento concursal

Para o recrutamento de professores de AEC, realiza-se um procedimento concursal, divulgado por anúncio de oferta de trabalho publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa (www.agpsousa.pt).

Artigo 9º.

Candidatura

As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de formulário eletrónico disponível no Portal da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>), nos 3 dias úteis seguintes após a sua publicitação. No preenchimento do formulário eletrónico é obrigatória a colocação do contacto telefónico e do e-mail.

Artigo 12º.

Avaliação das candidaturas

O apuramento e seleção dos candidatos à contratação são feitos, nos termos da lei, por um júri constituído por 3 elementos designados pela Diretora do Agrupamento de Escolas Paço de Sousa.

A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, bem como dos candidatos selecionados para entrevista será afixada na Escola Básica 2/3 de Paço de Sousa e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

A lista de ordenação final funcionará como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo 2018/2019.

Artigo 13º **Notificação de resultados**

O resultado final do processo concursal será publicitado na página eletrónica do Agrupamento e afixado, em local visível, na Escola Básica 2/3 de Paço de Sousa.

O candidato deverá proceder à aceitação da colocação na aplicação da DGAE nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao da comunicação da sua seleção. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, o Agrupamento procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

Artigo 14º **Motivos de exclusão**

São motivos de exclusão:

- A não apresentação dos documentos solicitados dentro dos prazos estipulados;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
- A não comparência na data e hora marcada para a entrevista;
- O não cumprimento das normas presentes.

Artigo 10º. **Entrega de documentos**

Os candidatos selecionados deverão entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a colocação, os seguintes documentos:

- Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- Certidão do registo criminal;
- Declarações comprovativas do tempo de serviço (total e nas AEC).

Artigo 14º. **Disposições Finais**

A legislação subsidiária inerente a este regulamento é a Portaria nº644-A/2015, de 24 de Agosto, o Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de Agosto, o Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho, o Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, o Decreto- Lei nº 54/2018, de 6 de Julho e o Decreto- Lei nº 55/2018, de 6 de julho, conjugado com o Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de Julho.

Situações ou casos omissos neste regulamento serão analisados, tendo como base a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Conselho Pedagógico de 24 julho de 2018